



**Coren<sup>®</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1736\_2018

Data: 18/10/2018

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 15/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA CIRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO CAMP MANGUEIRA (PAD 1736/2018), NA FORMA ABAIXO:**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **Dr.ª ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º. 21.039-ENF, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 403.981.967-63, e pela Primeira Tesoureira, **Sra. MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º. 9.254-TE-IR, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 075.402.995-68, ambas empossadas pela empossada pela **Decisão COREN/RJ n.º. 313/2017, de 30 de novembro de 2017**, de outro lado, a empresa **CIRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO CAMP MANGUEIRA**, sociedade empresarial inscrita no CNPJ sob o n.º 32.362.469/0001-67, doravante denominada **CONTRATADO**, estabelecida na Rua Santos Melo, 73 Casa 4, CEP: 20.960-030 Mangueira Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA LOPES**, brasileiro, administrador de empresas, CPF n.º 263.383.517-15, documento de identidade n.º 02316039-3, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO COREN/RJ Nº 15/2018**, nos arts. 57, inciso II e 55, inciso

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN  
Sede: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º, 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP 20071 – 000  
Telefax: (0xx21) – 3232-8730 - (0xx21) – 2516-1353

*at*

III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 1736/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 15/2018, celebrado em 13/11/2018.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2020, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.044 Seleção e Treinamento e Nota de Empenho 1615/2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses contada de 14/11/2020 a 14/11/2022.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 55.008,00(cinquenta e cinco mil reais e oito reais), totalizando o contrato o valor estimado de R\$ 124.353,51 (cento e vinte e quatro mil



trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos) e a taxa administrativa do contrato é de R\$191,00 (cento e noventa e um reais) por jovem aprendiz.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENCA ORIGINÁRIA**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ N° 15/2018, celebrado em 13/11/2018 no que forem compatíveis com seus aditivos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

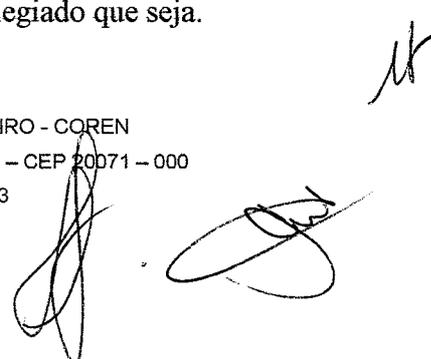
**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

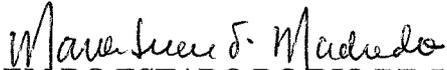
### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEICÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

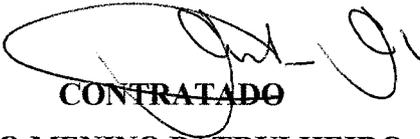


E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2020.

  
  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

— COREN/RJ

  
**CONTRATADO**

**CÍRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO – CAMP MANGUEIA**

**CÍRCULO DOS AMIGOS DO  
MENINO PATRULHEIRO  
Antonio Carlos Ferreira  
ADMINISTRADOR**